



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 067 - GP/2019**  
Em 16 de setembro de 2019

Á sua Excelência, o Senhor.

**Ver. Denízio Pereira da Costa**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.  
N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de R\$ 22.285,04 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito em despesas com Indenizações e restituições referente a devolução de saldo de convênios (FITHA).

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 16 de setembro de 2019

  
**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**

Recebemos o Presente Dectº  
Em 18/09/2019  
Denízio Elias  
C.M.V.N.M



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 067-GP/2019**

De 16 de setembro de 2019.

*"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 22.285,04** (vinte e dois mil,duzentos e oitenta e cinco reais, quatro centavos).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Transporte e Trânsito em despesas com Indenizações e restituições referente a devolução de saldo de convênios (FITHA)..

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

<b>REALOCA</b>		
<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12.00</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
<b>26.7820004.1211</b>	<b>CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	12.087,64
<b>26.7820004.1212</b>	<b>CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-DER</b>	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	10.197,40
<b>TOTAL</b>		<b>22.285,04</b>

<b>TRANSFERE</b>		
<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12.00</b>	<b>SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
<b>26.7820004.1211</b>	<b>CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	13.087,64
<b>26.7820004.1212</b>	<b>CV. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-DER</b>	
4.4.90.51	Obras e instalações	9.197,40
<b>TOTAL</b>		<b>22.285,04</b>

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia  
Telefone: (69) 3544 2269



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

*Palácio 21 de Julho, em 16 de setembro de 2019.*

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

*Prefeito Municipal*